



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, E SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do **tipo Menor Preço GLOBAL**, para REGISTRO DE PREÇOS do objeto descrito no Item 1 deste Edital, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014 e 694/2014.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#)

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/06/2023 às 14h00.

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo VIII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS dos serviços de organização de eventos, sob demanda, e serviços correlatos, a serem realizados pela Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, quantitativos e condições deste Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 - **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues à Pregoeira na data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

- 2.2.1. Caso a licitante queira participar da referida licitação sem representante, observar o disposto no **Item 4.10** e apresentar Envelope nº 3 (CREDENCIAMENTO), com os seguintes dizeres em seu anverso:

ENVELOPE Nº 3 – CREDENCIAMENTO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

- 2.3. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.



- 2.4. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org>.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.

- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:

- 3.4.1. Cujas falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

- 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).

- 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

- 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.

- 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

- 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.

- 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

- 3.5. **É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal.**

- 3.5.1. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme **Anexo VII**.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes, conforme disposição do item 2.1, em seguida passando ao credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.

4.3. **Para o credenciamento**, o representante presente na sessão deverá **entregar à Pregoeira, APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2, os seguintes documentos:**

4.3.1. **Ato de constituição da empresa**, podendo se apresentar das seguintes formas:

4.3.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou,

4.3.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

4.3.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

4.3.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**, afirmando que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do **Anexo V**.

4.3.3. Apresentação de documento de identificação pessoal do representante, para que possibilite a conferência dos dados com os constantes no instrumento de constituição da empresa.

4.3.3.1.1. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante, este deverá apresentar **procuração pública**, ou, ainda, procuração particular ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV**.

4.3.4. **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: É facultado ao licitante que se enquadre nesta condição, e queira se valer do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 **apresentar no CREDENCIAMENTO**:

4.3.4.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pelo Estado da sua sede; ou

4.3.4.2. **Declaração de Opção pelo Simples Nacional** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal, para as empresas com registro em Cartório.



- 4.3.4.2.1. Os documentos relacionados acima deverão apresentar prazo de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data da sessão pública.
- 4.4. Os documentos relacionados no subitem **4.3.1** deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme descrito no item **6.2.** do presente.
- 4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**
- 4.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.9. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, a licitante fica impedida à prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.10. **Na hipótese de não haver representante da licitante presente na Sessão**, será obrigatória a apresentação do documento referido no item 4.3.2 – Declaração de atendimento as condições de habilitação, e para **as microempresas e empresas de pequeno porte**, que queiram utilizar os benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, além deste também deverão apresentar a documentação descrita no item 4.3.4, tudo em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
- 4.11. A licitante sem representante presente no processo licitatório, **em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar os documentos descritos no item 4.3.4, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

- 5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:
- a) Identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
- b) **Proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.



- c) Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no Anexo II (Quantitativos e valores de referência) deste edital.
- d) **Deverá igualmente ser considerado na proposta de preços, fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços descritos no presente instrumento convocatório.**
- e) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- f) **Prazo de execução/vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- g) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de entrega; Local de entrega; Condições do Recebimento e Forma de Pagamento.
- 5.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.
- 5.3. **No(s) preço(s) deverá(ão) constar todas as despesas concernentes à execução dos serviços com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários,** os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, deslocamento, salários, estadias, carga tributária, alvará, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, lucro bruto do licitante e os demais custos mencionados, constantes no **Anexo I**, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 5.4. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.5. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pela Pregoeira.
- 5.6. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **Anexo III**.
- 5.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.8. Não serão aceitas propostas para execução parcial do objeto desta licitação.
- 5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.10. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pela Pregoeira, podendo ser devolvido ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.



6.2. Quantos às autenticações:

6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).

6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.3. As autenticações por servidor autorizado da Administração poderão ocorrer das 13 as 19h00, preferencialmente em dia anterior à sessão de abertura do mesmo.

6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:

6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**



- 6.6.1. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
- 6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para empresas CADASTRADAS

- 7.1.1. A proponente detentora de Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara de Vereadores de Itajaí, vigente na data da sessão pública, deverá apresentar além do Certificado os documentos constantes nos itens 7.2.4. e 7.2.5, no **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

7.2. Para empresas NÃO CADASTRADAS

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

- 7.2.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 7.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 7.2.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.2.1.1. e 7.2.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) **A documentação solicitada nos itens 7.2.1.1. a 7.2.1.4. será ainda, dispensada a apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.**

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- 7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 7.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.2.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
- 7.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado fornecimentos compatíveis em características e quantidades com o objeto especificado no presente Edital de licitação.
- 7.2.4.1.1. Caso o atestado não contenha as informações necessárias, é possível complementação a exemplo de contrato, empenho, ordem de compra, nota fiscal e etc., desde que relativos a atestado apresentado pela proponente interessada.
- 7.2.5. **OUTROS DOCUMENTOS**
- 7.2.5.1. **Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (**Anexo VI**).
- 7.2.5.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo VII**.



8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento, e, na presença dos licitantes, e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.
- 8.2. Em seguida a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4 – Do Credenciamento, ato contínuo, deixará à disposição dos licitantes credenciados, os envelopes distintos, para rubrica e conferência dos lacres.
- 8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
 - 8.3.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
 - 8.3.2. A avaliação da aceitabilidade do preço proposto ocorrerá apenas no momento da negociação, ou seja; aquele anterior a adjudicação da proposta do licitante melhor classificado, em conformidade com o item 8.17 deste edital.
- 8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
 - 8.4.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - 8.4.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
 - 8.4.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
 - 8.4.4. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO e na divergência entre o valor por extenso e o valor numérico, prevalecerá o MENOR.
 - 8.4.5. O item relativo a dados bancários do licitante não gera sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos na assinatura do contrato.
- 8.5. As propostas ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9.1. **O licitante poderá baixar o valor de seu lance ainda que este não supere o valor da melhor proposta, a fim de obter uma melhor classificação, utilizando-se de lance intermediário.**
- 8.9.1.1. **O lance intermediário somente poderá ser utilizado uma única vez por licitante, quando o processo licitatório for do tipo de menor preço por lote. Quando a licitação for do tipo menor preço por item, nesse caso cada licitante poderá ofertar no máximo um lance intermediário por item, e em se tratando de menor preço por lote um lance intermediário por lote.**
- 8.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.15. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.15.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- 8.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.15.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.16. Considerar-se-á preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que:
- 8.16.1. Apresentar valor acima do estimado pela administração para aquisição do objeto, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 8.17. Quando restar demonstrado que o valor estimado pela administração não corresponde a realidade do preço praticado pelo mercado, para aquele determinado objeto, poderá a Pregoeira, negociar com o representante da licitante, com vistas a adequar sua proposta ao preço de mercado.
- 8.18. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.21. Os documentos de habilitação do licitante vencedor ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.22. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após este prazo, os licitantes terão um prazo de até 30 (trinta) dias para retirada. Expirando este prazo e não havendo a retirada dos envelopes pelos licitantes, os mesmos serão inutilizados.
- 8.23. Da sessão pública será lavrada ATA circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.



9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 9.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame.
- 9.3. Após a adjudicação, a Pregoeira encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre sua homologação.
- 9.4. O vencedor do certame deverá **apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após adjudicação do processo pela Pregoeira, a READEQUAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS** ao valor adjudicado em sessão, nos casos em que houver.
- 9.4.1. A apresentação da proposta readequada dentro do prazo determinado no subitem anterior deverá estar carimbada e assinada pelo representante legal da vencedora, sendo aceito o envio por e-mail para regina@cvi.sc.gov.br.
- 9.5. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão da Pregoeira, e posterior homologação.
- 9.6. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
- 9.6.1. Homologação da licitação;
- 9.6.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
- 9.6.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 10.2. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.3. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE



DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ através da Pregoeira. Protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no endereço descrito no rodapé do presente Edital, em horário comercial, ou, em caso de assinatura digital, encaminhado ao e-mail da pregoeira: regina@cvi.sc.gov.br.

- 10.4. Os pedidos de esclarecimento, impugnações recursos e contrarrazões serão recebidos pela Pregoeira, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 10.5. **Impugnações e Recursos Administrativos (razões de recurso e contrarrazões), deverão ser instruídos com documentos que comprovem representatividade da empresa, a exemplo de Procuração (pública ou privada – com reconhecimento de firma da assinatura) e instrumento de constituição da empresa, sob pena de não recebimento do referido documento por considera-lo apócrifo.**
- 10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
 - 10.7.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 10.8. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Impugnado ou não o recurso, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 10.10. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços - ARP, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços (**Anexo VIII**), **devendo o mesmo proceder a assinatura em até 03 (três) dias úteis após a convocação**, ficando vedada a transferência ou cessão do mesmo a terceiros.
 - 11.1.1. O prazo estabelecido no subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;
 - 11.1.2. Poderá ainda, a critério da Administração, ser enviada a Ata ou o instrumento contratual, por meio eletrônico, ao fornecedor para assinatura, devendo o mesmo proceder sua devolução devidamente assinada no prazo estabelecido no subitem 11.1.
- 11.2. Em caso de não atendimento ou recusa em assinar a ARP ou o Contrato, da primeira colocada, sem prejuízo das sanções previstas no edital e seus anexos, fica facultado à CVI convocar os demais licitantes na sequência da classificação do certame, excluída a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.3. A Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.
- 11.4. Constam da Minuta da ARP e do Contrato as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 11.5. A ARP terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não podendo ser renovada.
- 11.6. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 11.7. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 11.8. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 11.9. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 11.10. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 11.11. **A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.**
- 11.12. Serão registrados na ata de registro de preços, apenas, os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 11.13. **O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o mesmo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).**

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ARP poderá ser cancelada automaticamente pela CVI:

- por decurso de prazo de vigência;



- quando não restarem fornecedores registrados;
 - quando caracterizado o interesse público.
- 12.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:
- 12.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 12.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 12.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 19**, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4. Por iniciativa da **CVI**, a ARP poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:
- 12.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 12.4.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
- 12.4.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ARP;
- 12.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta ARP;
- 12.4.6. Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ARP ou nos pedidos dela decorrentes.
- 12.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 12.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.2. Nas hipóteses legais em que há necessidade de emissão de Contrato Administrativo, o contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas



mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

13.3. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.

13.3.1. A licitante será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados no fornecimento/entrega, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A Adjudicatária obrigar-se-á:

14.1.1. Fornecer o objeto deste processo licitatório nas condições e prazos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

14.1.2. Entregar o produto, objeto deste edital, em perfeitas condições, podendo a CVI rejeitar os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

14.1.3. Atender a todos os prazos e demais exigências previstas na respectiva ata de registro de preços, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

14.1.4. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos materiais/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

14.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;

14.1.6. Responsabilizar-se por todo o serviço necessário à entrega do objeto desta licitação, bem como fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos profissionais no manuseio dos produtos;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços - ARP compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:

15.1.1. Expedir Nota de Empenho.



- 15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.3. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 15.1.4. Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 18 do presente Edital.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 16.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:
 - 16.1.1. Entregar produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços e que atendam as especificações contidas no Anexo I deste edital, a partir de emitido a autorização de empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
 - 16.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta;
 - 16.1.3. Efetuar a substituição imediata do objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou ainda em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
 - 16.1.4. Executar o objeto descrito no Anexo I, nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital.

17. DA ENTREGA/RECEBIMENTO

- 17.1. O licitante vencedor do certame deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, a partir da expedição de Ordem de Serviço por servidor indicado pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos, nos termos do que está indicado nos itens 4 e 5 do Anexo I – Termo de Referência.
- 17.2. O recebimento do objeto da presente licitação se dará nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº8.666/93.
- 17.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.
 - 17.3.1. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNECIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 17.4. As condições e prazos de entrega e recebimento estão descritos no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.



18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 18.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 18.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 18.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 18.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 18.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 18.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 18.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços comportarem-se** de modo inidôneo fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do **registro na Ata**;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



V – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço ou fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço ou fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

19.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 633.001,33 (seiscentos e trinta e três mil, um real e trinta e três centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

20.2. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Resumido: 589/2023: 22.22022.1.31.1.2.112.0.3390.00– Aplicações Diretas



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 21.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 21.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 21.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 21.5 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 21.7. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 31 de maio de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada em organização de eventos, sob demanda, e serviços correlatos a serem realizados pela Câmara de Vereadores de Itajaí, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí, na realização de sua missão institucional, promove, durante o ano, vários tipos de eventos como Sessões Solenes, Sessões Especiais, Seminários, Audiências Públicas, Fóruns, Palestras, Capacitações, Mostra (visitações) e outras reuniões institucionais de interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 2.2. Para tanto, é necessário que seja contratada uma empresa especializada nesse tipo de serviço, já que a Secretaria de Comunicação e Promoção Social do Poder Legislativo Municipal necessita contratar diversos serviços como decoração, sonorização, coffee break, apresentações artísticas e outros serviços do gênero e não possui condições de executar todos os serviços com infraestrutura e pessoal próprio.
- 2.3. A terceirização da contratação e gestão de fornecedores é necessária face ao número reduzido de servidores das respectivas áreas, que deverão dedicar-se a outros aspectos da organização dos eventos, como o conteúdo, convidados, palestrantes, roteiro, protocolo, entre outros.
- 2.4. Busca-se, portanto, dotar a Câmara de Vereadores de Itajaí de recursos logísticos adequados para a organização e realização de eventos diversos. Face à necessidade de se almejar as finalidades institucionais, a realização desses empreendimentos normalmente requer um suporte logístico específico.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual Estimada
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			
01	Coordenador de eventos: Profissional com experiência no planejamento e organização de eventos, sujeito à prévia aprovação pela Contratante, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela Contratada, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento.	un./dia evento	5
02	Mestre de cerimônias: Profissional com experiência comprovada para a condução de abertura de eventos e recepções institucionais, desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos,	un./dia evento	5



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



	conhecimento de normas do Cerimonial Público, facilidade com improvisos, segurança e bom conhecimento dos passos do evento, apresentando cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura e roupas adequadas.		
03	Garçom: Profissional capacitado para a realização de serviços de garçom, apresentando cuidado com a aparência, discrição, postura e roupas adequadas.	un./dia evento	30
04	Copeiro: Profissional capacitado para a realização de serviços de copa/cozinha, apresentando postura e roupas adequadas.	un./dia evento	30
05	Auxiliar de buffet: Profissional capacitado para a realização de serviços montagem e reposição de buffet, apresentando postura e roupas adequadas.	un./dia evento	30
06	Iluminação (luz cênica): Iluminação cênica com, no mínimo, 30 (trinta) pontos de LED 3W interno (por refletor), com instalação, regulação, assistência e desinstalação dos equipamentos.	un	80
DECORAÇÃO			
07	Arranjos de flores – circulação: Arranjos de flores naturais para decoração das áreas de circulação (lírios, astromélias, strelitzias, antúrios, helicônias ou rosas, ruscus, eucaliptos) em vasos de vidro e/ou taças de vidro).	un	20
08	Arranjos de flores – mesa de apoio: Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 60cm de altura (lírios, lisianthus, astromélias, gérbas, strelitzias ou rosas) em vasos de vidro e/ou taças de vidro.	un	30
09	Toalhas de mesa – redonda: Toalha de mesa (cor a definir, redonda – diâmetro 2 m) em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas.	un./dia evento	40
10	Toalhas de mesa – retangular: Toalha de mesa (cor a definir, retangular – 1,50 x 2,00) em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas.	un./dia evento	10
11	Tapete: Tapete persa ou similar, em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 5,50mx3,50m, estampa a definir.	un./dia evento	10
12	Tapete: Tapete persa ou similar, em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 3,40mx2,40m, estampa a definir.	un./dia evento	10
13	Tapete: Tapete persa ou similar, em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 2,40mx2,40m, estampa a definir.	un./dia evento	10
14	Mesa retangular: Mesa retangular de madeira com aproximadamente 3,0m x 1,0m com toalha acompanhada de sobre toalha (toalhas sem manchas ou avarias).	un./dia evento	10
15	Mesa redonda: Mesa redonda, com no mínimo 1,60m de diâmetro, com capacidade para 10 pessoas, com toalhas e sobre toalhas (toalhas sem manchas ou avarias).	un./dia evento	40
16	Cadeiras: Cadeiras Tiffany, na cor branca, com assento em veludo na cor branca.	un./dia evento	200
17	Cadeiras: Cadeiras de polipropileno, na cor branca, sem braços, monobloco, empilhável, resistente a carga estática de, no mínimo, 150kg, Dimensões aproximadas: Largura 43cm, Altura 89cm, comprimento 51cm, peso 2,2Kg	un./dia evento	600
18	Louças: Suporte para doces e salgados redondo de tamanhos diversos (a depender do evento, com 20cm, 30cm e 35cm de diâmetro) em vidro ou porcelana, suqueiras em vidro.	un./dia evento	700



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



19	Balões: - Arco Tradicional 6 metros (200 balões em tamanho 9,5 e 16 polegadas) cor a definir	un./dia evento	10
20	Balões: - Mini Escultura para Mesa (25 balões em tamanho 9,5 e 16 polegadas) cor a definir	un./dia evento	10
21	Balões: - Escultura Símbolo Combate ao Câncer 6 metros (400 balões em tamanho 9,5 e 16 polegadas) cor a definir	un./dia evento	05
22	Balões: - Guirlanda Desconstruída 3 metros (250 balões em tamanho 9,5 e 16 polegadas) cor a definir	un./dia evento	02
DECORAÇÃO TEMÁTICA			
23	Decoração natalina: Decoração natalina temática, composta de: 01 árvore de natal com 03 metros de altura; 01 poltrona para o Papai Noel; 01 mesa de apoio/aparador; forração em fibra branca e feltro verde; bem como todos os demais enfeites natalinos para decoração, conforme as quantidades e especificações constantes no item 6.1 do Termo de Referência.	un./dia evento	01
24	Enfeites de natal: Guirlandas verdes, decoradas com enfeites natalinos diversos, conforme as quantidades e especificações constantes no tem 6.2 do Termo de Referência.	un./dia evento	120

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS			
25	Apresentações artísticas – músico/cantor: Músico/cantor de renome em Itajaí e região, cuja contratação dependerá de aprovação prévia da Câmara.	un./dia evento	20
26	Acompanhamento para ensaio do coral – músico de renome, para participar dos ensaios do coral da CVI, em ocasião de apresentações solenes ou oficiais.	un./dia evento	20
COFFEE BREAK / COQUETEL			
27	Coffee break (Tipo 01): Coffee break, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: 2 tipos de biscoito doce, 1 tipo de biscoito salgado, pão de queijo e 1 tipo de suco de frutas. Obs: Número de pessoas por coffee break: variável, de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.	un./ pessoas	1200
28	Coffee break (Tipo 02): Coffee break, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: 2 tipos de salgados fritos, 2 tipos de salgados assados, 1 tipo de mini-sanduíche, 1 tipo salgado sem glúten e sem lactose, 1 tipos de doce de festa, 1 tipo doce vegano, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerante (normal e <i>light</i>). Obs: Número de pessoas por coffee break: variável, de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.	un./ pessoas	1000
29	Coffee break (Tipo 03): Coffee break, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: 3 tipos de salgados fritos, 2 tipos de salgados assados, 2 tipos de mini-sanduíche, 1 tipo salgado sem glúten e sem lactose, 2 tipos de doces gourmet, 1 tipo doce vegano, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerante (normal e <i>light</i>). Obs: Número de pessoas por coffee break: variável, de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.		1000
30	Coffee break (Tipo 04): Coffee break, composto, no mínimo, do seguinte cardápio: 2 tipos torradas (normal e		800



	integral), 3 tipos de patês, 1 tipos de doce gourmet, 1 tipo doce vegano, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerante (normal e <i>light</i>). Obs: Número de pessoas por coffee break: variável, de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.		
31	Coquetel: Coquetel composto de cardápio variado, com pelo menos 10 (dez) tipos de itens como canapés frios e quentes, entre doces e salgados. Bebidas: 2 (dois) tipos de refrigerante (tradicional e <i>light</i>) e água mineral (com e sem gás). O serviço deverá ser prestado em peças de vidro – cristal ou similar – (copos indicados para o tipo de bebida), louça (pratos) e inox (talheres em geral), com serviço volante e mesas de apoio, material de qualidade compatível com os eventos. Obs: Número de pessoas por coquetel: variável, de 100 (cem) a 500 (quinhentas) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 200 pessoas cada. O cardápio dependerá de aprovação prévia da Câmara de Vereadores.	un./ pessoas	800

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução dos serviços:

5.1.1. Para cada evento, será emitida uma **Ordem de Serviço**, com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**, contados do envio da ordem, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos.

5.1.1.1. A Ordem de Serviço será encaminhada via mensagem eletrônica (e-mail), devendo a Contratada entrar em contato com a Contratante no prazo máximo de **2 (dois) dias** a contar do recebimento do documento.

5.2. Coffee break:

5.2.1. O coffee break do **Tipo 01** deverá ser composto de, no mínimo, 2 (dois) tipos de biscoito doce, 1 (um) tipo de biscoito salgado, pão de queijo e 1 (um) tipo de suco de frutas.

5.2.1.1. O coffee break do **Tipo 02** deverá ser composto de, no mínimo, 2 (dois) tipos de salgados fritos, 2 (dois) tipos de salgados assados, 1 (um) tipo de mini sanduíche, 2 (dois) tipos de doce de festa, 2 (dois) tipos de suco de frutas e 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e *light*).

5.2.1.2. O coffee break do **Tipo 03** deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) tipos de salgados fritos, 2 (dois) tipos de salgados assados, 2 (dois) tipos de mini sanduíche, 2 (dois) tipos de doces gourmet, 2 (dois) tipos de suco de frutas e 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e *light*).

5.2.1.3. O coffee break do **Tipo 04** deverá ser composto de, no mínimo, 2 (dois) tipos de torradas (normal e integral), 3 (três) tipos de patês, 2 (dois) tipos de doces gourmet, 2 (dois) tipos de suco de frutas e 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e *light*).

5.2.1.4. O número de pessoas por coffee break poderá variar de 10 (dez) a 100 (cem) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 50 pessoas e a maioria dos coffee breaks conta com, aproximadamente, 15 a 80 pessoas.



5.2.1.5. Todos os alimentos fornecidos devem ter identificação do produto através de placas informativas. (ex: pastel de carne, pastel de frango, empada de palmito).

5.2.2. Os tipos de salgados, doces, sanduíches, bolos, biscoitos e bebidas a serem fornecidos pela Contratada encontram-se descritos abaixo:

- a) **Salgados fritos:** pastelzinho de carne, pizza ou frango; coxinha de frango; bolinha de queijo; croquete de frango ou carne; rissoles de frango, carne ou pizza; enroladinho de salsicha; croquete de frango ou carne; **Salgados assados:** Pão de queijo; empadas de frango ou camarão; crepes e salgados de massa folhada com recheios diversos (carne, palmito, napolitano, queijo, frango, camarão, etc.); pastelzinho assado de frango ou carne; mini esfirra de brócolis; mini quiches de alho poró, frango, gorgonzola e cebola caramelizada ou queijo; mini croissants queijo e presunto; mini pizza de calabresa, frango queijo e presunto e outros salgados fritos ou assados previamente aprovados pela Contratante.
- b) **Sanduíches:** mini sanduiche pão francês presunto e queijo; mini sanduiche pão integral ricota e peito de peru; mini sanduiche pão brioche com patê frango; mini sanduiche pão branco salame e queijo prato; mini sanduiche pão brioche com cream cheese e queijo mussarela; mini hambúrguer com presunto e queijo prato; mini cachorro quente com molho vermelho salsicha e batata palha; e outros sanduíches ou canapés previamente aprovados pela Contratante;
- c) **Doces gourmet:** mini donuts recheados com creme; mini mousses de maracujá, chocolate, morango ou limão; mini cheesecake maracujá, chocolate ou cereja; mini cupcakes (sabor chocolate, baunilha; laranja ou cenoura com cobertura de chocolate, frutas vermelhas, chantili, creme, etc.) e outros previamente aprovados pela Contratante;
- d) **Doces de festa:** doces do tipo brigadeiro, cajuzinho, beijinho, casadinho ou mini churros recheados doce de leite;
- e) **Biscoitos doces e salgados:** biscoito doce tipo waffles, recheados, palmier ou amanteigados; biscoito salgado tipo cream crackers; água e sal; integral; gergelim;
- f) **Bebidas:** suco de frutas integral de laranja, uva e detox; refrigerantes (cola, limão, laranja e guaraná) (normal e *light*).
- g) **Torradas:** torrada crocante de pão francês com aproximadamente 15g; torrada crocante de pão integral com aproximadamente 15g; torrada crocante de pão de forma com aproximadamente 15g.
- h) **Patês:** patê de frango cremoso com ricota e temperos; patê de salmão defumado com requeijão e cebolinha picada e temperos; patê de tomate seco ricota e temperos; patê de lombo defumado requeijão, salsa picada e temperos; patê de azeitona ricota e temperos.
- j) **Doces veganos:** Brownie Vegano (farinha integral pode ser arroz ou aveia, farinha de linhaça, açúcar mascavo, cacau em pó, e castanha-do-pará triturada); Bolo de Laranja Vegano (trigo integral, açúcar mascavo, farinha de linhaça, farinha de chia, suco de laranja, óleo); Brigadeiro Vegano (batata doce, cacau em pó, açúcar mascavo, óleo de coco); Salada de Frutas no potinho (frutas diversas da estação).



K) **Salgados sem glúten/lactose:** Coxinha (com recheio de frango, sem glúten e sem Lactose); Esfiha aberta (com recheio de carne ou frango, sem glúten e sem Lactose); mini quiches (sem glúten e sem Lactose); mini pão de batata (com recheio de carne ou frango, sem glúten e sem Lactose); Empadinha (com recheio de frango, sem glúten e sem Lactose); mini pizza (com recheio de frango, carne ou calabreza, sem glúten e sem Lactose); Pão de queijo (sem glúten e sem Lactose).

5.3. Coquetel:

5.3.1. O coquetel deverá ser composto de cardápio variado, com pelo menos 10 (dez) tipos de itens como canapés frios e quentes, entre doces e salgados. Bebidas: 2 (dois) tipos de refrigerante (tradicional e *light*) e água mineral (com e sem gás). O serviço deverá ser prestado em peças de vidro – cristal ou similar – (copos indicados para o tipo de bebida), louça (pratos) e inox (talheres em geral), com serviço volante e mesas de apoio, material de qualidade compatível com os eventos.

5.3.1.1. O número de pessoas por coquetel poderá variar de 100 (cem) a 500 (quinhentas) pessoas, podendo, excepcionalmente, ultrapassar tal estimativa, sendo que a média estimada é de 200 pessoas cada.

5.3.2. Os tipos de doces, salgados e bebidas a serem fornecidos pela Contratada encontram-se descritos abaixo:

a) **Salgados:** canapés frios variados, mini cone de beef tartar, mini pastéis de brie, chips com gorgonzola e pimenta de bico, bolinhos de bacalhau, tortinhas de queijo com tomate cereja e manjeriço, canapés em disco de torradas com mussarela de búfala e tomate seco, canapés em disco de torradas com patês (curry, quatro queijos, salmão, presunto, etc.), folhados de bacon com ameixa, miniquiche de espinafre, pastel assado de camarão, trouxinhas de palmito, tarteletes com creme de aspargos, croquetes de frangos com catupiry, pastel folhado (diversos sabores), empadinhas de camarão, frango e palmito; e outros salgados fritos ou assados previamente aprovados pela Contratante.

b) **Doces:** doces do tipo brigadeiro, branquinho, cajuzinho, beijinho ou olho-de-sogra, nozes, morango com cobertura de chocolate.

c) **Bebidas:** 2 (dois) tipos de refrigerante (*normal* e *light*) e água mineral (com e sem gás).

5.4. Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas às normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria.

5.5. A Contratada deverá fornecer os alimentos e bebidas em quantidade suficiente para atender plenamente o número de pessoas informado na solicitação emitida pela Contratante, assim como no prazo estipulado na mesma solicitação.

6. DECORAÇÃO TEMÁTICA

6.1. **Decoração natalina:** A decoração natalina temática deverá obrigatoriamente compreender:



- 6.1.1. 01 (uma) árvore de natal, na cor verde, medindo 03 (três) metros de altura, composta de mais de 2.000 galhos, em material plástico e ferro, base de metal com 4 apoios;
- 6.1.2. 01 (uma) Poltrona/ Trono de Papai Noel, com as seguintes características: Estrutura em madeira, assento em espuma laminada densidade 28; forração em couro sintético (corano), ou veludo liso. Medidas aproximadas: Externas: Largura 0,94 m, Profundidade 0,73 m, Altura do Encosto 1,22m; Medidas internas: Largura 0,68 m, Profundidade 0,55 m, Altura do Encosto 0,83 m.
- 6.1.3. 01 (uma) Mesa de apoio/Aparador, em madeira maciça ou mdf, nas cores mogno ou branco, acabamento em verniz mogno acetinado ou branco acetinado, medidas aproximadas: altura 75cm, comprimento 90cm e largura 30cm.
- 6.1.4. 01 (um) pacote Fibra branca siliconada (100% poliéster), imita neve, pacote com 1 kg.
- 6.1.5. 04 m (quatro metros) Feltro para artesanato/patchwork na cor verde (imita grama), medidas aproximadas 1 x 1,40 m, 100% poliéster.
- 6.1.6. 10 (dez) Pisca-pisca LED (todas as cores), 8 funções, com 100 Lâmpadas cada, voltagem 220V, fio transparente, medindo 8 metros.
- 6.1.7. 01 (uma) Ponteira natalina para árvore, em formato de estrela, em material plástico, na cor dourada, medidas aproximadas de 14 cm.
- 6.1.8. 09 (nove) unidades Boneco de neve em pelúcia de natal “plush”, na cor branca, com altura de 15 cm; Composição: tecido colorido, com enchimento a base de fibra siliconada.
- 6.1.9. 36 (trinta e seis) unidades Enfeites de natal do formato de flocos de neve, material plástico, altura de 15 cm.
- 6.1.10. 01 (uma) Bola de natal na cor vermelha metalizada, em material plástico, com 40 cm de diâmetro.
- 6.1.11. 10 (dez) Bolas de natal na cor dourada metalizada, em material plástico, com 40 cm de diâmetro.
- 6.1.12. 06 (seis) Bolas de natal na cor vermelha metalizadas, em material plástico, com 6 cm de diâmetro.
- 6.1.13. 06 (seis) Bolas de natal na cor vermelha forradas e com brilho, em material plástico, com 6 cm de diâmetro.
- 6.1.14. 06 (seis) Bolas de natal na cor vermelha revestidas com glíter, em material plástico, com 6 cm de diâmetro.
- 6.1.15. 06 (seis) Bolas de natal metalizadas na cor dourada fosco, em material plástico, com 6 cm de diâmetro.
- 6.1.16. 06 (seis) Bolas de natal metalizadas na cor dourada com brilho, em material plástico, com 6 cm de diâmetro.



- 6.1.17. 06 (seis) Bolas de natal metalizadas na cor dourada revestidas com glíter, em material plástico, com 6 cm de diâmetro.
- 6.1.18. 10 (dez) Bolas de natal metalizadas na cor dourada fosco, em material plástico, com 8 cm de diâmetro.
- 6.1.19. 10 (dez) Bolas de natal metalizadas na cor dourada com brilho, em material plástico, com 8 cm de diâmetro.
- 6.1.20. 10 (dez) Bolas de natal metalizadas na cor dourada revestidas com glíter, em material plástico, com 8 cm de diâmetro.
- 6.1.21. 70 (setenta) unidades Pinha seca natural com pintura na cor branca;
- 6.1.22. 25 (vinte e cinco) unidades Laço para enfeite de natal, em fita dourada, largura de 25 cm;
- 6.1.23. 30 (trinta) unidades Laço para enfeite de natal, em fita vermelha, largura de 18 cm;
- 6.1.24. 30 (trinta) unidades Laço simples (diversas cores), largura de 15 cm a 20 cm;
- 6.1.25. 18 (dezoito) unidades Flor de natal em polietileno, na cor dourada, tamanho 8 cm;
- 6.1.26. 20 (vinte) unidades Flor de natal em tecido liso na cor vermelho, largura 8 cm;
- 6.1.27. 15 (quinze) Caixas embaladas para presente, com laços dourados, brancos e vermelhos, medidas aproximadas de 25cm x 25cm x 60cm;
- 6.1.28. 35 (trinta e cinco) metros de Festão na cor verde fosco, largura de 13 cm.
- 6.1.29. 20 (vinte) unidades Enfeites de natal em formato de estrela, em material plástico, nas cores dourado e vermelho, tamanho 15 cm.
- 6.1.30. 10 (dez) unidades Enfeites de natal em forma de arco com sinos, em material plástico, na cor dourada, com altura 15 cm.
- 6.1.31. 10 (dez) unidades Enfeites de natal em forma de arco com sinos, em material plástico, na cor prata, com altura 15 cm.
- 6.2. Enfeites de natal:** Os enfeites de natal deverão obrigatoriamente compreender:
- 6.2.1. 120 (cento e vinte) Guirlandas natalinas na cor verde, armado com 100 galhos, material em PVC e metal, com 25 cm de diâmetro.
- 6.2.2. 03 (três) Bolas de natal metalizadas, em material plástico, na cor vermelha, com 7 cm de diâmetro.
- 6.2.3. 04 (quatro) Sino para enfeite de natal, em material plástico, na cor dourada, medida aproximada de 6 cm.



6.2.4. 04 (quatro) Pinhas secas naturais, para confecção de enfeites de natal, medidas aproximadas de 10 cm a 13 cm.

6.2.5. 01 (um) Laço em veludo vermelho escuro, com borda aramada em dourado, tamanho 40 cm X 30 cm (laço) + 33 cm da fita.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O preposto ou representante da Contratada deverá apresentar-se à Contratante para esclarecimentos e/ou ajustes necessários com no mínimo uma semana de antecedência ao evento.

7.2. A Contratada deverá entregar, até às 14 (quatorze) horas do dia útil anterior ao evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar os serviços, indicando a função que irá desempenhar, devendo, no dia, estar identificado com crachá ou uniforme e apresentar documento de identidade.

7.3. O(s) Coordenador(es) do Evento deverá(ão), quando exigido, comparecer à sede da Contratante com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes da realização do evento, em horário a combinar, para instruções e esclarecimentos.

7.3.1. Os profissionais que prestarão serviços no dia do evento deverão apresentar-se à Contratante com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao horário indicado para início do evento, ou no prazo a ser definido em solicitação.

7.3.2. Os profissionais envolvidos na contratação deverão permanecer no dia e no local do evento pelo tempo que for necessário.

7.3.3. Os eventos possuem, em média, 04 (quatro) horas de duração.

7.4. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem, instalação, teste ou organização prévia deverão ser concluídos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou definidas em solicitação.

7.5. A Contratada deverá observar a especificação detalhada dos itens, quando houver.

7.5.1. No fornecimento de bens e equipamentos a Contratada deve observar que estes estejam em perfeito estado de uso e esteticamente bem apresentáveis, limpos, sem manchas, rasgos, etc.

7.5.2. Caso não observadas as especificações dos bens ou serviços, os materiais não estejam em boas condições ou apresentem algum defeito que impossibilite ou prejudique sua utilização, a Contratada deverá, em tempo hábil para a plena realização do evento, substituí-los, a critério da Contratante.

7.5.3. Não havendo substituição, o fato será registrado em expediente próprio e o item não será considerando para fins de pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DO PREÇO

8.1. Para formação do preço deverá ser elaborada uma planilha. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com equipamentos, material e pessoal, inclusive o transporte até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto.



9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização de cada evento, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 9.2. O pagamento da diária dos itens deverá considerar apenas a disponibilização durante os dias de evento, ficando excluído deste cômputo o tempo correspondente à entrega/instalação com antecedência, quando prevista.
- 9.3. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada a cada evento, atestando a execução dos serviços e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 9.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 9.5. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 9.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 9.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 9.6. será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada, dentre outras:

- a) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e das normas técnicas cabíveis, com a máxima eficiência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, responsabilizando-se inteiramente pelo serviço prestado;
- b) Indicar o nome do preposto com competência para manter entendimentos e receber instruções da Contratante. O preposto, que deverá estar presente durante todo o evento, terá atribuição exclusiva de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber as instruções da Contratante, dando prosseguimento a todas as ordens emanadas desta, não podendo cumular funções operacionais no momento do evento;
- c) Colocar à disposição da Contratante profissionais com qualificação e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;
- d) Retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado logo após o término do evento;
- e) Respeitar as normas e os procedimentos da Contratante, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependências autorizadas;



- f) Atender prontamente a Administração durante a prestação do serviço, quando solicitada;
- g) Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Itajaí;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- k) Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
- l) A Contratada não poderá subcontratar a totalidade do objeto;
- m) Fornecer o e-mail de contato, mantendo-o atualizado;
- n) Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, se for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações e os esclarecimentos visando o seu bom andamento dos serviços prestados;
- o) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da contratação, para adoção das medidas cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante, entre outras:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços solicitados;
- b) Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a contratada com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da empresa Contratada, necessários à realização dos serviços;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Emitir previamente Nota de Empenho para atender os serviços utilizados, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos, após certificada a prestação do serviço.
- f) Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 9 do presente Termo de Referência.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 633.001,33 (seiscentos e trinta e três mil, um real e trinta e três centavos)** para o período de 12 (doze) meses:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
01	Coordenador de eventos	un/dia evento	5	R\$ 2.118,33	R\$ 10.591,67
02	Mestre de cerimônias	un/dia evento	5	R\$ 1.778,33	R\$ 8.891,67
03	Garçom	un/dia evento	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
04	Copeiro	un/dia evento	30	R\$ 356,67	R\$ 10.700,00
05	Auxiliar de buffet	un/dia evento	30	R\$ 316,67	R\$ 9.500,00
06	Iluminação (luz cênica)	un/dia evento	80	R\$ 168,33	R\$ 13.466,67
DECORAÇÃO					
07	Arranjos de flores – circulação	un	20	R\$ 555,00	R\$ 11.100,00
08	Arranjos de flores – mesa de apoio	un	30	R\$ 443,33	R\$ 13.300,00
09	Toalhas de mesa – redonda	un/dia evento	40	R\$ 57,67	R\$ 2.306,67
10	Toalhas de mesa – retangular	un/dia evento	10	R\$ 74,33	R\$ 743,33
11	Tapete 5,50 x 3,50m	un/dia evento	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
12	Tapete 3,40 x 2,40m	un/dia evento	10	R\$ 356,67	R\$ 3.566,67
13	Tapete 2,40 x 2,40m	un/dia evento	10	R\$ 301,67	R\$ 3.016,67
14	Mesa retangular	un/dia evento	10	R\$ 458,33	R\$ 4.583,33
15	Mesa redonda	un/dia evento	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
16	Cadeiras Tiffany	un/dia evento	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
17	Cadeiras de polipropileno	un/dia evento	600	R\$ 12,33	R\$ 7.400,00
18	Louças	un/dia evento	700	R\$ 58,00	R\$ 40.600,00
19	Balões arco tradicional	un/dia evento	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



20	Balões escultura mesa	un/dia evento	10	R\$ 71,33	R\$ 713,33
21	Balões escultura 6m combate ao câncer	un/dia evento	05	R\$ 1.523,33	R\$ 7.616,67
22	Balões guirlanda desconstruída	un/dia evento	02	R\$ 1.266,67	R\$ 2.533,33
DECORAÇÃO TEMÁTICA					
23	Decoração natalina	un/dia evento	01	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00
24	Enfeites de porta	un/dia evento	120	R\$ 207,57	R\$ 24.908,00
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS					
25	Apresentações artísticas – músico/cantor	un/dia evento	20	R\$ 3.366,67	R\$ 67.333,33
26	Acompanhamento para ensaio do coral	un/dia evento	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
COFFEE BREAK / COQUETEL					
27	Coffee break (Tipo 01)	un/dia evento	1200	R\$ 33,67	R\$ 40.400,00
28	Coffee break (Tipo 02)	un/dia evento	1000	R\$ 48,23	R\$ 48.230,00
29	Coffee break (Tipo 03)	un/dia evento	1000	R\$ 57,92	R\$ 57.916,67
30	Coffee break (Tipo 04)	un/dia evento	800	R\$ 61,58	R\$ 49.266,67
31	Coquetel	un/dia evento	800	R\$ 106,33	R\$ 85.066,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa especializada em organização de eventos, sob demanda, e serviços correlatos, a serem realizados pela Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

p

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
01	Coordenador de eventos	un/dia evento	5		
02	Mestre de cerimônias	un/dia evento	5		
03	Garçom	un/dia evento	30		
04	Copeiro	un/dia evento	30		
05	Auxiliar de buffet	un/dia evento	30		
06	Iluminação (luz cênica)	un/dia evento	80		
DECORAÇÃO					
07	Arranjos de flores – circulação	un	20		
08	Arranjos de flores – mesa de apoio	un	30		
09	Toalhas de mesa – redonda	un/dia evento	40		
10	Toalhas de mesa – retangular	un/dia evento	10		
11	Tapete 5,50 x 3,50m	un/dia evento	10		
12	Tapete 3,40 x 2,40m	un/dia evento	10		
13	Tapete 2,40 x 2,40m	un/dia evento	10		
14	Mesa retangular	un/dia evento	10		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



15	Mesa redonda	un/dia evento	40		
16	Cadeiras Tiffany	un/dia evento	200		
17	Cadeiras de polipropileno	un/dia evento	600		
18	Louças	un/dia evento	700		
19	Balões arco tradicional	un/dia evento	10		
20	Balões escultura mesa	un/dia evento	10		
21	Balões escultura 6m combate ao câncer	un/dia evento	05		
22	Balões guirlanda desconstruída	un/dia evento	02		
DECORAÇÃO TEMÁTICA					
23	Decoração natalina	un/dia evento	01		
24	Enfeites de porta	un/dia evento	120		
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS					
25	Apresentações artísticas – músico/cantor	un/dia evento	20		
26	Acompanhamento para ensaio do coral	un/dia evento	20		
COFFEE BREAK / COQUETEL					
27	Coffee break (Tipo 01)	un/dia evento	1200		
28	Coffee break (Tipo 02)	un/dia evento	1000		
29	Coffee break (Tipo 03)	un/dia evento	1000		
30	Coffee break (Tipo 04)	un/dia evento	1000		
31	Coquetel	un/dia evento	800		

1. **Valor TOTAL**, referente ao objeto do instrumento convocatório: R\$ _____, __ (valor por extenso _____)

Nos preços propostos estão inclusos todos os materiais necessários, despesas de frete, tributos, encargos sociais e outras necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2. **Prazo de entrega:** Conforme item 17 do Edital.

3. **Condições de pagamento:** Conforme item 18 do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, contados a partir da abertura dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”).

....., de de 2023.

.....
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir (preferencialmente) em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

Assinatura do Outorgante

(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir (preferencialmente) em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARAMOS para efeitos de atendimento do item 4.3.2 do **Edital de Pregão Presencial nº 07/2023**, promovido pela CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATEND. AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), agente público(a) inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e pelo(a) Secretário(a) de Administração e Finanças, o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), agente público(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 14/2023**, na modalidade **PREGÃO Nº 07/2023, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo(a) Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa :

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, situada à (endereço completo Rua/Av., n.º, complemento, Bairro, cidade/UF, CEP xxxx-xx, neste ato representado por seu (qualificação completa) procurador/administrador o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado a Rua/Av., nº, complemento, Bairro, Cidade/UF, CEP XXXXXX-XX, portador do CPF nº xxxx, Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de , especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Qtde.	UN	OBJETO	VALORES REGISTRADOS	
				Unitário R\$	Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.
- 2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através



de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido nº 589/2023 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.3390.00 – Aplicações Direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

4.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

4.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



4.6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Nona do edital de licitação, caso não aceitas as razões do pedido.

4.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;

4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

4.8.6 Incurrir em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 07/2023.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, ___ de maio de 2023,.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Representante da empresa Vencedora
Empresa Vencedora

Testemunhas: